
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.916, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 15.932.264,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a", art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.932.264,22 (Quinze Milhões, Novecentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050424412626181 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	64.000,00
231011133112304832 - SETER	0101	339039	250.000,00
231011133112306048 - SETER	0101	339048	1.400.000,00
352010424412454904 - ASIPAG	0101	335043	452.087,20
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339092	50.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0261	339039	143.000,00
901011012201254535 - FES	0103	319113	2.969.048,50
901011012201254579 - FES	0103	319004	5.000,00
901011012201254580 - FES	0103	319004	4.428,00
901011012201254580 - FES	0103	319011	1.112.104,00
901011012201254580 - FES	0103	319013	13.866,00
901011012201254581 - FES	0103	319004	213.112,00
901011012201254581 - FES	0103	319011	143.927,00
901011012201254581 - FES	0103	319016	1.983.122,00
901011012201254582 - FES	0103	319004	246.363,00
901011012201254582 - FES	0103	319011	216.751,00
901011012201254582 - FES	0103	319013	322.561,00
901011012201254582 - FES	0103	319016	536.273,00
901011030111862611 - FES	0149	335041	41.666,00

901011030211852610 - FES	0103	335041	2.807.964,00
901011030211852610 - FES	0132	339039	1.304.517,20
901011030211852610 - FES	0132	449052	500.000,00
901011030211852610 - FES	0349	339033	1.000.000,00
901011030212054331 - FES	0103	339030	152.474,32
		TOTAL	15.932.264,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
131010433112014214 - SEAD	0101	339039		64.000,00
231011112201254534 - SETER	0101	339033		122.087,20
231011112201254534 - SETER	0101	339036		380.000,00
231011133312306094 - SETER	0101	339039		800.000,00
231011133412306133 - SETER	0101	339039		850.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0261	449052		143.000,00
901011012112534953 - FES	0132	319016		1.304.517,20
901011012201254575 - FES	0103	339030		136.753,60
901011012201254575 - FES	0103	339092		460,75
901011012812214780 - FES	0103	339033		14.000,00
901011012812214780 - FES	0103	339036		550,00
901011012812214781 - FES	0103	332041		210.524,00
901011013111936238 - FES	0103	339039		624.343,00
901011030111861376 - FES	0103	444051		1.020.371,00
901011030111861376 - FES	0103	444052		345.894,67
901011030111861376 - FES	0103	449051		610.000,00
901011030111861376 - FES	0103	449052		3.493.309,72
901011030111862611 - FES	0149	445052		41.666,00
901011030211851367 - FES	0103	449039		30.000,00
901011030211851367 - FES	0103	449051		2.064.960,00
901011030211851367 - FES	0103	449052		35.935,61
901011030211851962 - FES	0103	449051		509.243,47
901011030211852608 - FES	0349	339030		1.000.000,00
901011030211852610 - FES	0103	449051		1.326.296,91
901011030211852610 - FES	0103	449052		11.107,30
901011030211852610 - FES	0132	339039		500.000,00
901011030211882623 - FES	0103	339092		709,97
901011030211891439 - FES	0103	449052		95.875,86
901011030411872614 - FES	0103	449052		29.719,00

901011042212494930 - FES	0103	339014	3.000,00
901011042212494930 - FES	0103	339030	6.000,00
901011042212494930 - FES	0103	449052	20.245,00
901011051112274812 - FES	0103	449051	137.693,96
		TOTAL	15.932.264,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.550, de 23/11/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ